



**DONA INÊS**

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Site: www.pmdines.pb.gov.br

**LEI nº 502**, de 08 de outubro de 2007.

**Altera a Lei Municipal nº 325, de 01 de março de 2001 e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 10 da Lei Municipal nº 325, de 01 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – As contratações serão feitas por tempo determinado de 6 (seis) meses, renovável uma única vez por igual período, sem prorrogação, renovação ou contratação de outro servidor temporário, em substituição.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 08 de outubro de 2007.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**